# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**
**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**



0033413
PROC - CMI 3208/2025
26/08/2025 15:06
PR 82/2025


REJEITADO
25ª Sessão Ordinária - 15/09/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Altera a redação ao Art. 186 da Resolução nº 44, de 02 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre a revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências".**

**TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO,** Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O Art. 186 da Resolução nº 44, de 02 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre a revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 186**.** O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, salvo quando declarar estar impedido por interesse pessoal, de forma fundamentada e expressa, ou quando optar pela abstenção, em razão de dúvida justificada ou de insuficiência de informações sobre a matéria em deliberação. **(NR)**

§ 1º O Vereador que se considerar impedido de votar por interesse pessoal, nos termos do presente artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum, sendo seu voto registrado como impedido.

§ 2º O impedimento por interesse pessoal poderá ser arguido por qualquer Vereador, cabendo a decisão ao Presidente.

§ 3º O Vereador que optar pela abstenção fará a devida comunicação ao Presidente no momento da votação, com fundamentação sucinta, computando-se sua presença para efeitos de quórum e sendo seu voto registrado como abstenção.

§ 4º A declaração de impedimento ou abstenção deverá constar da ata da sessão." **(NR)**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2025.

**DANILO BARNABÉ**
**Vereador**

Assinado de forma digital por DANILO BERTIPAGLIA BARNABE:27951040835
Dados: 2025.06.26 14:56:29 -03'00'

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa atualizar e aperfeiçoar o artigo 186 do Regimento Interno, possibilitando que o Vereador, de maneira expressa e fundamentada, possa registrar abstenção de voto quando houver dúvida substancial ou insuficiência de tempo hábil para análise aprofundada da matéria, **especialmente nos casos de Projetos de Lei incluídos em pauta sob o regime de urgência**.

Na redação atual, o Regimento praticamente engessa a atuação do Parlamentar, permitindo o não voto apenas nos casos de interesse pessoal, **não contemplando hipóteses legítimas em que o Vereador, por prudência e responsabilidade legislativa**, considere necessário abster-se de deliberar, em razão da falta de informações suficientes ou diante de situações complexas e inesperadas.

É importante destacar que a própria democracia brasileira reconhece ao cidadão o direito de, diante das opções apresentadas nas urnas, escolher votar nulo, em branco ou mesmo abster-se do voto, como forma de manifestar sua insatisfação, dúvida ou ausência de convencimento. Se tal prerrogativa é assegurada ao cidadão no exercício de sua soberania, é legítimo que o parlamentar, no exercício do mandato que o representa, possa também **manifestar sua abstenção diante de projetos que não ofereçam clareza, segurança ou tempo hábil para análise.**

Este aprimoramento não representa omissão, mas sim responsabilidade. Permitir a abstenção fundamentada é reconhecer que o voto consciente pressupõe convicção. Quando esta não está formada — por lacunas no processo legislativo, por urgência excessiva ou por dúvidas não sanadas —, o mais prudente é que o parlamentar possa registrar formalmente sua abstenção, sem que isso configure descumprimento de dever regimental.

Desta forma, apresento esta proposta aos nobres pares, na certeza de que contribuirá para o fortalecimento da função legislativa e para a independência responsável dos membros desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2025.

Assinado de forma digital
por DANILO BERTIPAGLIA
BARNABE:27951040835
Dados: 2025.06.26 14:57:06
-03'00'

**DANILO BARNABÉ**
**Vereador**